



PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**

# DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2025  
ANO 5 | EDIÇÃO 878

PODER EXECUTIVO  
IMPRESA OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA  
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

## **SALTO DE PIRAPORA FORTALECE IDENTIDADE CULTURAL COM RESTAURAÇÃO DO MUSEU E IMPLANTAÇÃO DO PONTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA**

*Obras reforçam compromisso da administração com o patrimônio histórico e o fomento ao turismo local*

Salto de Pirapora dá mais um passo importante rumo à valorização de sua história e ao fortalecimento do turismo, com a restauração completa do Museu Municipal e a implantação do ponto de informação turística, localizado estrategicamente na Rua Moreira Bastos, nº 42, Jardim São Paulo, entre a maternidade e o Ciretran. A revitalização do museu foi viabilizada com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, criada para apoiar o setor. No total, foram investidos R\$ 57 mil na obra, permitindo a recuperação do espaço que abriga parte essencial da memória e da identidade do município. O prédio foi modernizado, ganhou nova estrutura, iluminação adequada e melhorias que proporcionam mais conforto e segurança aos visitantes. *“O resgate da história de Salto de Pirapora é uma forma de fortalecer o turismo da cidade. Por isso, tomamos a decisão de instalar o ponto de informação turística em anexo ao museu”*, destaca o secretário de Esporte e Cultura. O novo espaço foi pensado para atender moradores e turistas com orientações sobre atrativos locais, eventos, gastronomia e o patrimônio histórico-cultural do município. O prefeito Matheus Marum também ressaltou a importância da iniciativa: *“Nosso objetivo sempre foi trabalhar as atrações turísticas da cidade. Isso faz parte do nosso plano de desenvolvimento econômico. Queremos que Salto de Pirapora seja cada vez mais visitada e mais importante que isso, que as pessoas conheçam a nossa história.”*

Acervo e espaços culturais No museu, acervos fotográficos estarão disponíveis ao público, narrando a trajetória da cidade desde suas origens. Um dos destaques será uma sala dedicada exclusivamente ao acervo do Quilombo do Cafundó, comunidade com mais de 150 anos de história e considerada patrimônio cultural do estado. Segundo a Secretaria de Esporte e Cultura, em parceria com a Divisão de Turismo, as ações integram uma política pública voltada à valorização do turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social. *“Temos trabalhado para estruturar Salto de Pirapora com equipamentos e serviços capazes de acolher bem o visitante, ao mesmo tempo em que resgatamos e preservamos a história local”*, afirma a gestão municipal. Inauguração prevista a reinauguração do museu, junto ao ponto de informação turística, está prevista para o segundo semestre deste ano, com data a ser divulgada em breve. A expectativa é que o espaço se torne uma atração para moradores e visitantes interessados em conhecer mais sobre a história de Salto de Pirapora. A restauração do museu e a implantação do ponto de informação turística ampliam o acesso à cultura e reafirmam o compromisso da administração municipal com a identidade saltopiraporense. Ao investir em infraestrutura e memória, Salto de Pirapora se consolida como destino de destaque no turismo regional.



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7285/2025  
De 22 de maio de 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 021/2021, que dispõe sobre incentivos industriais, isenção de tributos, concessão de direito real de uso e cessão de uso de imóveis;

**CONSIDERANDO** o não atendimento de obrigações contratuais e legais, apuradas no processo administrativo, nº 3700/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica retrocedido o bem imóvel público, anteriormente concedido a empresa LHIDER SOLUCOES CRIATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.707.274/0001-28, do imóvel lote 13, quadra C, do loteamento denominado Distrito Industrial II, no Município de Salto de Pirapora.

**Parágrafo único** - Com a presente revogação da concessão anteriormente firmada, fica autorizado o município imitar-se imediatamente na posse do referido módulo.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS****Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI****Secretária Geral de Gabinete - Substituta****DECRETO N.º 7286/2025  
De 23 de maio de 2025.**

**“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros que irão

compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato de 2 anos nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.931/23, que revoga o decreto nº 7178/2024 com a redação dada pela Lei nº 1640/2017, conforme a seguinte listagem dos membros titulares e suplentes, a seguir:

**§ 1º - FICAM NOMEADOS PARA REPRESENTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:****I - Representante da Área do Desenvolvimento Social**

Titular: Paulo Wildemann da Silva - CPF: 26X.XXX.XXX-40

Suplente: Cristiani dos Santos Ferreira Maruya - CPF: 15X.XXX.XXX-89

**II - Representante da Área de Educação**

a) Titular: Nadir Justino de Oliveira - CPF: 12X.XXX.XXX-61

b) Suplente: Adivaine Pinto Correa - CPF: 14X.XXX.XXX-74

**III - Representante da Área da Saúde**

Titular: Angélica Cristina Camargo Marum - CPF: 17X.XXX.XXX-70

Suplente: Loide de Oliveira Rosa Pereira - CPF: 09X.XXX.XXX-63

**IV - Representante da Área de Finanças**

Titular: Keli Maria Ribeiro - CPF: 21X.XXX.XXX-00

Suplente: Lucas Almeida Aiolfi - CPF: 45X.XXX.XXX-80

**§ 2º - FICAM NOMEADOS PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: Daniela Vieira de Almeida - CPF: 39X.XXX.XXX-59

Suplente: Cristiane Granello - CPF: 28X.XXX.XXX-96

c) Titular: Edmilson Tomez Bueno - CPF: 17X.XXX.XXX-70

d) Suplente: José Maria dos Santos - CPF: 04X.XXX.XXX-06

e) Titular: Meire Helen Pereira Rodrigues - CPF: 21X.XXX.XXX-97

Suplente: Daiane Aparecida Godinho de Freitas - CPF: 36X.XXX.XXX-90

g) Titular: Débora Leme Batista - CPF: 34X.XXX.XXX-30

Suplente: Isabella Di Gioglio - CPF: 40X.XXX.XXX-98

**§ 3º - FICAM NOMEADOS PARA COMPOR A MESA DIRETORA:****I - Presidente**

Titular: Paulo Wildemann da Silva - CPF: 26X.XXX.XXX-40

Suplente: Meire Elen Pereira Rodrigues - CPF: 21X.XXX.XXX-97

**II - Secretária**

Titular: Keli Maria Ribeiro - CPF: 21X.XXX.XXX-00

Suplente: Daniela Vieira de Almeida - CPF: 39X.XXX.XXX-59

**III - Tesoureira**

a) Titular: Angélica Cristina Camargo Marum - CPF: 17X.XXX.XXX-70

b) Suplente: Edmilson Tomez Bueno - CPF: 05X.XXX.XXX-00

**Artigo 2º** - Ficam nomeados os membros que irão

compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD, com mandato de 2 anos nos termos do artigo 32 da Lei nº 1.931/23, conforme a seguinte listagem dos membros:

**I** - Cristiani dos Santos Ferreira - CPF: 15X.XXX.XXX-89 - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

**II** - Débora Leme Batista - CPF: 34X.XXX.XXX-30 - representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

**III** - Lucas Almeida Aiolfi - CPF 45X.XXX.XXX-80 - representante da Secretaria de Finanças do Município;

**IV** - Carina Januário da Silva Oliveira - CPF: 36X.XXX.XXX-71 - representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

**V** - Loide de Oliveira Rosa Pereira - CPF: 09X.XXX.XXX-63 - representante da Secretaria de Saúde do Município.

**Parágrafo único:** Fica nomeado Angélica Diniz Fernandes Gimenez - CPF: 204.963.368-86 - Secretária de Desenvolvimento Social, como ordenador de despesas do FUMCAD, conforme art. 32 §4º da LEI 1931/23, com mandato de 2 anos.

**Artigo 3º** - Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, bem como os membros da Comissão Gestora do FUMCAD, exercerão as funções designadas POR ESTE ATO durante o mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**

**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**DECRETO N.º 7287/2025**

**De 26 de maio de 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 021/2021, que dispõe sobre incentivos industriais, isenção de tributos, concessão de direito real de uso e cessão de uso de imóveis;

**CONSIDERANDO** o não atendimento de obrigações contratuais e legais, apuradas no processo administrativo, nº 2550/2022.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica retrocedido o bem imóvel público, anteriormente concedido a empresa SUPER V COMÉRCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.309.670/0001-03, dos imóveis lotes 36, 37 e 38 da quadra H, do loteamento denominado Distrito Industrial II, no Município de Salto de Pirapora.

**Parágrafo único** - Com a presente revogação da concessão anteriormente firmada, fica autorizado o município imitar-se imediatamente na posse do referido módulo.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**

**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**DECRETO N.º 7288/2025.**

**De 26 de maio de 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 021/2021, que dispõe sobre incentivos industriais, isenção de tributos, concessão de direito real de uso e cessão de uso de imóveis;

**CONSIDERANDO** o não atendimento de obrigações contratuais e legais, apuradas no processo administrativo, nº 3286/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica retrocedido os bens imóveis públicos, anteriormente concedido a empresa RESINOVA TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.651.088/0001-30, dos imóveis denominados dos imóveis Lote 09, quadra B e Lote 10, quadra C, ambos do loteamento denominado Distrito Industrial II, no Município de Salto de Pirapora.

**Parágrafo único** - Com a presente revogação da concessão anteriormente firmada, fica autorizado o município imitar-se imediatamente na posse do referido módulo.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**Portarias****PORTARIA N.º 13.434/2025**  
**De 20 de maio de 2025.**

***“Exonera funcionária a pedido”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Sra. **AMANDA DANTAS BORGES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 47.XXX.XXX-8 e CPF nº 40X.XXX.XXX-19, que vinha exercendo o cargo efetivo de **BIÓLOGO**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**PORTARIA N.º 13.435/2025**  
**De 22 de maio de 2025.**

***“Nomeia funcionária em Comissão.”***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a Sra. **VANESSA STEFANINI CAMPOS**, portadora do RG nº 39.XXX.XXX-6 e CPF nº 44X.XXX.XXX-57, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**PORTARIA N.º 13.436/2025**  
**De 23 de maio de 2025.**

***“Exonera funcionária em razão de Aposentadoria por Idade”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar em razão de aposentadoria por idade, a Sra. **Edineide Magalhães da Silva**, portadora do RG nº 17.XXX.XXX-9 e CPF nº 05X.XXX.XXX-07 ocupante do cargo efetivo de **Cozinheira**, conforme Portaria nº 027/2025, de 20 maio de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de maio de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
**Secretária Geral de Gabinete-Substituta**

**PORTARIA N.º 13.437/2025**  
**De 23 de maio de 2025.**

***“Exonera funcionária em razão de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **KELI CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG nº 21.XXX.XX7-1 e CPF nº 141.XXX.XXX-08 ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, conforme Portaria nº 028/2025, de 21 de maio de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de março de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
**Secretária Geral de Gabinete-Substituta**

**PORTARIA N.º 13.438/2025**  
**De 23 de maio de 2025.**

***“Exonera funcionária em razão de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **ROSELI VIEIRA DE LIMA**, portadora do RG nº 24.XXX.XXX-4 e CPF nº 17X.XXX.XXX-51 ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, conforme Portaria nº 029/2025, de 23 de maio de

2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI**

**Secretária Geral de Gabinete-Substituta**

**PORTARIA N.º 13.439/2025**

**De 23 de maio de 2025.**

***“Exonera funcionária em razão de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **ELAINE VIEIRA**, portadora do RG nº 26.XXX.XXX-8 e CPF nº 17X.XXX.XXX-60 ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, conforme Portaria nº 030/2025, de 23 de maio de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI**

**Secretária Geral de Gabinete-Substituta**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**CONVOCAÇÃO**

**Edital de Chamamento para Contratação do Processo Seletivo Emergencial 001/2025**

Mediante divulgação do resultado do Chamamento para Contratação Temporária e Emergencial da Secretaria da Educação - Processo Administrativo nº 589/2025, resolve CONVOCAR **KARINA ZUCARELLO GOUVEIA** classificado (a) em **55º lugar**, para a contratação temporária pelo prazo de até **31/12/2025**, na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Escolar**, pelo Regime previsto na Lei Complementar 002/2013 de 06 de março de 2013, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, localizado na Av. Lydia David Haddad nº 150 - Campo Largo, Salto de Pirapora - SP, para apresentar documentação para confecção do contrato e dar início às atividades.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Salto de Pirapora, 28 de maio de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**KARINA ZUCARELLO GOUVEIA**

**CONVOCAÇÃO**

**Edital de Chamamento para Contratação do Processo Seletivo Emergencial 001/2025**

Mediante divulgação do resultado do Chamamento para Contratação Temporária e Emergencial da Secretaria da Educação - Processo Administrativo nº 589/2025, resolve CONVOCAR **SHEILA DA SILVA BRENNER** classificado (a) em **56º lugar**, para a contratação temporária pelo prazo de até **31/12/2025**, na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Escolar**, pelo Regime previsto na Lei Complementar 002/2013 de 06 de março de 2013, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, localizado na Av. Lydia David Haddad nº 150 - Campo Largo, Salto de Pirapora - SP, para apresentar documentação para confecção do contrato e dar início às atividades.

**O não comparecimento caracterizará a sua desistência.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Salto de Pirapora, 28 de maio de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

CIENTE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SHEILA DA SILVA BRENNER**



## Advertências / Notificações

## Notificações



PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**



SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO  
& URBANISMO**

**Fiscalização**

Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

**NOTIFICAÇÃO 150/2025**

<b>1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO</b>				
<b>Nome</b> RENATO DE ALMEIDA CARVALHO				<b>RG/INSC</b>
<b>Endereço de correspondência</b> ROQUE MARTINS FOGAÇA			<b>Nº.</b> 225	<b>Compl.</b> -
<b>Bairro</b> JARDIM PAULISTANO		<b>Cidade/UF</b> SALTO DE PIRAPORA		<b>CPF/CNPJ</b> 0xxxxxxxx-x3
			<b>CEP.</b> 18167-112	
<b>2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>				
<b>INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA – DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.</b>				
<b>Endereço da Infração</b> RUA PEDRO MOREIRA		<b>Quadra</b> P	<b>LOTE</b> PARTES	<b>Nº</b> -
<b>Bairro</b> VILA SANTA ISABEL		<b>Cidade/UF</b> SALTO DE PIRAPORA-SP		<b>Compl.</b> 18160-110
			<b>Cadastro</b> 1051002530	
<b>3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)</b>				
Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> :  <b>Art. 107</b> – Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada. <b>§1º</b> - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente. <b>§2º</b> - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.				
<b>4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)</b>				
Art. 156, inciso VIII, alínea "a" e XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – <i>in verbis</i> :  <b>XIX</b> – infrações relativas à Ordem Pública – Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação: <b>b)</b> multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;				

Pelo presente fica V. Sª. **NOTIFICADA** a proceder, no prazo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento do presente, à edificação de **LIMPEZA DO IMÓVEL/CALÇADA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto nos artigos e 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei. .

Salto de Pirapora, dia 27 de Maio de 2025.

Setor de Fiscalização



PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**



SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO  
& URBANISMO**

**Fiscalização**

Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

**NOTIFICAÇÃO 151/2025**

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Nome BENEDICTO BAPTISTA			RG/INSC
Endereço de correspondência MARIA CLARA DOS SANTOS		Nº. 145	Compl. -
Bairro VILA SANTA ISABEL		Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA	CPF/CNPJ 1xxxxxxxx-x0
			CEP. 18160-102

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO
<b>INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA – DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.</b>

Endereço da infração RUA ALICE PROENÇA DOS SANTOS	Quadra C-6	LOTE 42-B	Nº 87	Compl. 18160-100
Bairro VILA SANTA ISABEL	Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP	Cadastro 1007002940		

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> :  <b>Art. 107</b> – Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada. <b>§1º</b> - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente. <b>§2º</b> - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alínea "a" e XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – <i>in verbis</i> :  <b>XIX</b> – infrações relativas à Ordem Pública – Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação: <b>b)</b> multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V. S<sup>a</sup>. **NOTIFICADA** a proceder, no prazo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento do presente, à edificação de **FAZER CALÇADA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto nos artigos e 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei. .

Salto de Pirapora, dia 27 de Maio de 2025.

**Setor de Fiscalização**



PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**



SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO  
& URBANISMO**

**Fiscalização**

Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

**NOTIFICAÇÃO 152/2025**

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Nome JOSE PEDRO DOS SANTOS			RG/INSC
Endereço de correspondência MARIA CLARA DOS SANTOS		Nº. 145	Compl. -
Bairro VILA SANTA ISABEL		Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA	CPF/CNPJ 2xxxxxxxx-x5
			CEP. 18160-102

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO				
<b>INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA – DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.</b>				
Endereço da Infração RUA MÁRIA CLARA DOS SANTOS		Quadra P	LOTE 04-05-06	Nº 165
Bairro VILA SANTA ISABEL		Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP	Cadastro 1179002900	

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> :  <b>Art. 107</b> – Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada. <b>§1º</b> - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente. <b>§2º</b> - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alínea "a" e XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – <i>in verbis</i> :  <b>XIX</b> – infrações relativas à Ordem Pública – Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação: <b>b)</b> multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V. S<sup>a</sup>. **NOTIFICADA** a proceder, no prazo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento do presente, à edificação de **FAZER CALÇADA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto nos artigos e 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei. .

Salto de Pirapora, dia 27 de Maio de 2025.

**Setor de Fiscalização**

PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO  
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

**NOTIFICAÇÃO 153/2025**

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Nome ISABEL DOS SANTOS ORTIZ			RG/INSC
Endereço de correspondência MARIA CLARA DOS SANTOS		Nº. 145	Compl. -
Bairro VILA SANTA ISABEL		Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA	CPF/CNPJ 1xxxxxxxx-x0
			CEP. 18160-102

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO
<b>INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA – DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.</b>

Endereço da Infração RUA PEDRO MOREIRA	Quadra P	LOTE 11-12	Nº -	Compl. 18160-110
Bairro VILA SANTA ISABEL	Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP	Cadastro 1051002520		

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> :  <b>Art. 107</b> – Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada. <b>§1º</b> - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente. <b>§2º</b> - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alínea "a" e XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – <i>in verbis</i> :  <b>XIX</b> – infrações relativas à Ordem Pública – Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação: <b>b)</b> multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V. S<sup>a</sup>. **NOTIFICADA** a proceder, no prazo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento do presente, à edificação de **FAZER CALÇADA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto nos artigos e 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei. .

Salto de Pirapora, dia 27 de Maio de 2025.

**Setor de Fiscalização**

**Terceiro Setor****Chamamento Público****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2379/2025  
AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

**OBJETO: “SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS TIPO II, INCLUSO O PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIAS, INSUMOS E TODA E QUALQUER DESPESA RELACIONADA À CONSECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO”.**

Após a análise das Propostas conforme critérios estabelecidos no edital, a comissão decidiu classificar preliminarmente as OSCs conforme abaixo:

OSC	Pontuação	Valor da Proposta	Situação	Classificação
INSTITUTO VERUS	48	R\$ 2.900.909,40	Aprovada	1º

Tendo em vista que a OSC apresentou valor dentro do estimado e atingiu a pontuação mínima de 25 pontos para aceite da proposta a comissão declarou a OSC aprovada e classificada.

Sendo assim fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para recursos dos interessados.

Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico [secretariadesaude@saltodepirapora.sp.gov.br](mailto:secretariadesaude@saltodepirapora.sp.gov.br) ou protocolizados no endereço Av. Lydia David Haddad, 150, no horário do expediente.

**Salto de Pirapora, 28 de maio de 2025.  
Comissão de Seleção**

.....

# CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Marcus Vinicius assumiu como Vice-Presidente, e Elvis Moreira foi escolhido como Secretário.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos  
Cleide Maria  
Cristiano Aparecido Braga  
Clodoaldo Soares  
Marcus Vinicius dos Santos Almeida  
Tatiane Cristina Ferraz  
Elvis Moreira  
Jeferson Gomes de Oliveira  
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



## ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Alfredo José da Silva

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Deivid Samuel de Oliveira

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Fabio Lugari

**SECRETARIA DE GABINETE**  
Raul Ribeiro Guido

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Jessica Russo de Camargo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
Marli Gomes Galvão

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
Tiago Salles Teruel

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Angélica Diniz Fernandes Gimenez

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
Edson Thiago Santoro Alves

**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**  
Cesar Augusto Santana

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo  
(15) 3491-9595 ramal:174

**DIÁRIO OFICIAL**  
**LEI Nº 1.754-24**

SETOR DE IMPRENSA  
EMANUELLE EDUARDA | ESTÁGIÁRIA  
LAÍS RODRIGUES | ESTÁGIÁRIA  
LAIZA VICENTE | ESTÁGIÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO  
(15) 3292-1280

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
(15) 3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro  
(15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 - Centro  
(15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

**Desenvolvimento Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3292-1600

**Sector de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 173  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
(15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -  
Jardim Alexandre  
(15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José  
Fone (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea  
(15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea  
(15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos  
(15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
(15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua: Edózio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
(15) 3292-1000



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**